



LEI N° 2.526 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.13			SAÚDE	
02.13.15			SECR. MUN. DE SAÚDE	
12.301.0015.1023			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE	
267	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	297.000,00
Total da Suplementação				297.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.13			SAÚDE	
02.13.15			SECR. MUN. DE SAÚDE	
12.301.0015.1022			CONSTRUÇÃO/REFORMA OU AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE	
263	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.	297.000,00
Total da Suplementação				297.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS ROBERTO
BENINI 19575008839

Assinado de forma digital por DOUGLAS
ROBERTO BENINI:19575008839
Dados: 2022.12.06 14:50:53 -03'00'

Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicada no DOE-M em 03/12/22

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente Técnico da Procuradoria